



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
RIB. Preto, 17 MAR 2015

[Signature]
Presidente

EMENTA:

Altera a Resolução nº 131/2014 que institui o Fórum Municipal de Economia Solidária e dá outras providências.

Nº 187 -

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

131/14

Art. 1º - Altera-se o art. 1º, 2º e 3º da Resolução nº 150/2014 que passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica criado, permanentemente, pela presente resolução o Fórum Municipal de Economia Solidária.

ARTIGO 2º - O fórum de que trata o artigo anterior será presidido pelo(a) Vereador(a) autor(a) do presente projeto e composto ainda por:

I – 01 (um) representante do Conselho Regional de Serviço Social – Seccional de Ribeirão Preto – CRESS;

II – 01 (um) representante do Conselho Regional de Psicologia – Subsede de Ribeirão Preto - CRP;

III – 01 (um) representante do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região – CREFITO;

IV – 01 (um) representante da Incubadora Tecnológica de Empreendimentos Solidários – CO-LABORA.

Parágrafo primeiro – Poderão ainda, fazer parte do Fórum Municipal de Economia Solidária de Ribeirão Preto, mediante adesão a sua Carta de Princípios, atores e setores que se comprometam a seguir os princípios da Economia Solidária, como por exemplo:

I - Empreendimentos populares com diferentes arranjos e tamanhos como cooperativas populares, associações, empresas autogestionárias;

EXPEDIENTE:

ATO N°

OF. N°

DATA

/

/

FUNCIONÁRIO



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO

D E S P A C H O

Nº _____

EMENTA:

Altera a Resolução nº 150/2014 que institui o Fórum Municipal de Economia Solidária e dá outras providências.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º - Altera-se o art. 1º, 2º e 3º da Resolução nº 150/2014 que passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica criado, permanentemente, pela presente resolução o Fórum Municipal de Economia Solidária.

ARTIGO 2º - O fórum de que trata o artigo anterior será presidido pelo(a) Vereador(a) autor(a) do presente projeto e composto ainda por:

I – 01 (um) representante do Conselho Regional de Serviço Social – Seccional de Ribeirão Preto – CRESS;

II – 01 (um) representante do Conselho Regional de Psicologia – Subsede de Ribeirão Preto - CRP;

III – 01 (um) representante do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região – CREFITO;

IV – 01 (um) representante da Incubadora Tecnológica de Empreendimentos Solidários – CO-LABORA.

Parágrafo primeiro – Poderão ainda, fazer parte do Fórum Municipal de Economia Solidária de Ribeirão Preto, mediante adesão a sua Carta de Princípios, atores e setores que se comprometam a seguir os princípios da Economia Solidária, como por exemplo:

I - Empreendimentos populares com diferentes arranjos e tamanhos como cooperativas populares, associações, empresas autogestionárias;

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- II - Empreendimentos autogestionários provenientes de empresas em situação falimentar;
- III - Entidades de fomento (incubadoras de cooperativas, etc.)
- IV - Rede de gestores de políticas públicas de Economia Solidária;
- V - Frente parlamentar;
- VI - Movimentos sociais;
- VII - Organizações coletivas, como Redes de cooperação de iniciativas individuais ou coletivas, consumo justo, ético e solidário, cadeias produtivas solidárias, clubes de trocas, crédito produtivo e popular, entre outros.

Parágrafo segundo – Dentre os componentes deste Fórum poderão ser escolhidos:

- I – 1º secretário(a);
- II – 2º secretário(a);
- III – outras funções eu julgarem necessário.

ARTIGO 3º - O fórum mencionado no art. 1º, terá dentre outros os seguintes objetivos:

- I - Discussão, troca de ideias e informações sobre os empreendimentos e sobre Economia Solidária;
- II - Organização de eventos relacionados à Economia Solidária;
- III - Formulação, implementação e monitoramento de propostas para o fortalecimento das iniciativas de Economia Solidária;
- IV - Representação de Ribeirão Preto em outros espaços de discussão de Economia Solidária;
- V - Aproximação e integração entre os empreendimentos.”

Art. 2º - Acrescenta o Art. 4º que terá a seguinte redação:

“ARTIGO 4º - O Fórum de que trata a presente resolução se reunirá ordinariamente mensalmente, sendo feita a comunicação de data, horário e local por sua presidência.”

EXPEDIENTE:

ATO N°

OF. N°

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de março de 2015.


GLÁUCIA BERENICE
VEREADORA

EXPEDIENTE:

ATO N°

OF. N°

DATA

/

/

FUNCIONÁRIO